

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/GAP-SJ-DCTA/2025

DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA

PAG nº. 67720.019206/2025-15



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
EXCEPCIONAL E PRECÁRIO DE BEM
IMÓVEL nº 001/GAP-SJ-DCTA/2025
celebrado entre a UNIÃO, por meio do
COMANDO DA AERONÁUTICA,
representado pelo DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AEROESPACIAL (DCTA), e a empresa
DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE
LTDA.

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0044-40, com sede à Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos/SP, representada por seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador R1 WAGNER GIOVANELLI, portador do documento de identidade nº: 405190 – COMAER, doravante denominado AUTORIZANTE, e a empresa DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.543/0001-15, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n, São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. PAK SANG KI, Diretor Geral, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem firmar o presente termo, conforme as cláusulas e condições abaixo no que couber, no art. 18 da Lei nº 9.636/1998 e na ICA 87-7/2023 (DIRINFRA).

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo autorizar a utilização, a título excepcional e precário, de área pertencente à União, sob responsabilidade administrativa do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), correspondente ao Pátio 01 do Aeroporto de São José dos Campos (SJK), com 8.957,10 m², área militar pertencente ao Tombo SP.033-002, cadastrada no SISOP e no SPIUnet sob os RIPS Imóvel 7099004905005 e Utilização 7099006805008.

A área objeto da presente autorização localiza-se em frente ao antigo terminal militar de passageiros, dentro do sítio aeroportuário do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf, classificado como Civil-Militar conforme a Portaria Conjunta SE/SAC-PR/COMAER nº 03, de 22 de setembro de 2015.

O Pátio 01 apresenta pavimento rígido em placas de concreto de cimento Portland, totalizando 8.957,10 m², reconstruído em 2019, com PCI = 91, considerado “excelente” segundo o Relatório Técnico 1/SERINFRA-SJ/2025.

A Autorização destina-se ao estacionamento temporário de até quatro (04) aeronaves modelo EMB-190, em razão da limitação de espaço no pátio principal do Aeroporto de São José dos Campos (SJK). As referidas aeronaves permanecerão em regime único de preservação, devendo ser observadas, de forma rigorosa, todas as normas de segurança, logística e coordenação estabelecidas pelo DCTA.

CLÁUSULA 2ª – DA ONEROSIDADE

É onerosa a presente autorização, sendo devido pela AUTORIZATÁRIA o valor mensal de R\$ 66.426,23 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 03/SERINFRA-SJ/2025, de 27 de outubro de 2025, elaborado pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica (SERINFRA-SJ).

O valor deverá ser recolhido mensalmente à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo comprovante será encaminhado à Seção de Patrimônio do DCTA.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

A AUTORIZATÁRIA obriga-se a:

I. Utilizar a área exclusivamente para estacionamento de aeronaves comerciais, as quais permanecerão em regime único de preservação, devendo ser observadas, de forma rigorosa, todas as normas de segurança, logística e coordenação estabelecidas pelo DCTA;

II. Zelar pela conservação e segurança do imóvel durante todo o período de vigência;

III. Responder por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente;

IV. Proceder à limpeza, vigilância e conservação da área sob uso;

V. Não executar obras ou modificações sem autorização expressa do DCTA;

VI. Restituir a área ao término da autorização, nas mesmas condições de entrega, mediante Termo de Vistoria e Entrega;

VII. Arcar integralmente com eventuais custos, tributos ou encargos decorrentes da utilização.

Parágrafo único. A AUTORIZATÁRIA sujeita-se às demais condições e orientações que venham a ser estabelecidas pelo AUTORIZANTE, em razão do interesse público ou de necessidade operacional.

CLÁUSULA 4ª – DA CONCORDÂNCIA

A AUTORIZATÁRIA expressa sua plena concordância com todas as cláusulas deste termo, bem como com as disposições da Lei nº 9.636/1998 e da ICA 87-7/2023 (DIRINFRA), reconhecendo o caráter precário, excepcional e revogável da presente autorização.

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE

Os bens e áreas objeto deste Termo permanecem sob domínio da União, sendo de responsabilidade integral da AUTORIZATÁRIA o uso autorizado, eximindo o AUTORIZANTE de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais ou físicos decorrentes da ocupação.

CLÁUSULA 6ª – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração ou em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA 7ª – DA CORRESPONDÊNCIA



Todas as comunicações e correspondências relacionadas a este Termo deverão ser realizadas formalmente, mediante protocolo, nos seguintes endereços:

AUTORIZANTE:

Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA
Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias,
São José dos Campos/SP – CEP 12228-904

AUTORIZATÁRIA:

DIGEX MRO

Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n, Parque Martin Cerere,
São José dos Campos/SP – CEP 12227-000

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do AUTORIZANTE, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São José dos Campos/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos/SP, data conforme assinatura eletrônica.

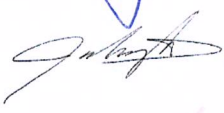
AUTORIZANTE:


WAGNER GIOVANELLI Cel Av R1
Ordenador de Despesas do DCTA

Assinado de forma
digital por Pak Sang
Ki

Dados: 2025.11.14
11:36:22 -03'00'

AUTORIZATÁRIA:


PAK SANG/KI
Diretor Executivo – DIGEX MRO

TESTEMUNHAS:


ANGELO OLIVEIRA DE SÁ VIANA Cel Int
Agente de Controle Interno do DCTA



Walter Soares Ferreira Neto

WALTER SOARES FERREIRA NETO 2º Ten QOCON CMP
Fiscal do Contrato

[Signature]

[Signature]

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO
PAG: 67720.019206/2025-15

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AEROESPACIAL - DCTA

☐ Dispensa nº
☒ Inexigibilidade nº 108 - 970/GAP-SJ/2025

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

02 – OBJETO RESUMIDO: Autorização de uso onerosa de área de 8.957,10 m², inserida no Campus do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), no tomo SP.033-002.

03 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021): NÃO APLICÁVEL.

04 – CONTRATADA: DIGEX MRO

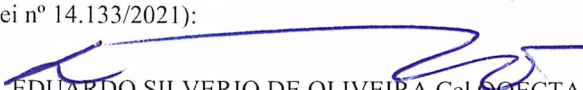
CNPJ: 03.089.543/0001-15.

05 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Justificativa da escolha do Fornecedor anexada ao processo eletrônico.

06 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme documentação anexa ao ePAG.


EDUARDO SILVERIO DE OLIVEIRA Cel SOECTA
Agente público responsável pela contratação

São José dos Campos, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

07 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme documentação anexa ao ePAG.

08 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 199.278,69 (Cento e noventa e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do [art. 23](#) da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme ePAG.

09 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

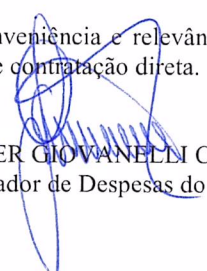
De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários anexa ao ePAG.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.


WAGNER GIOVANELLI Cel Av R/I
Ordenador de Despesas do DCTA

São José dos Campos, *Data conforme Assinatura Eletrônica*